



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.006 DE 04 DE MAIO DE 2.001

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

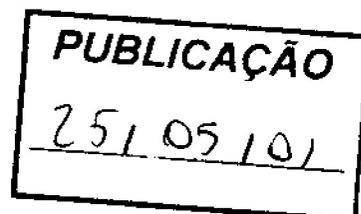
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
16	Secretaria Municipal da Habitação	
16.01	Gabinete do Secretario	
16.01.10	Habitação e Urbanismo	
16.01.1057	Habitação	
16.01.1057316	Habitações Urbanas	
16.01.10573161.19	Desapropriação para Habitações Populares	
16.01.10573161.19.4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL		220.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução em igual valor da dotação abaixo discriminada, prevista no orçamento para o presente exercício:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08.04.10603272.13.3132.00	Obras e Instalações	220.000,00



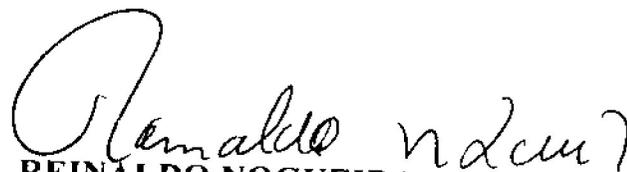


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de maio de 2001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



